PREFEITURA DE
MADEIRO
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

CONTRATO Nº 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 037/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO – PI E A EMPRESA NAJARA PAIVA TEIXEIRA ARAGÃO – ME (CN AUTO CENTRO – O CARLINHOS)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO – PI por intermédio do(a) Prefeito Pedro Teixeira Júnior (órgão) contratante), com sede no(a) Av. Jose Rodrigue, Praça Santa Teresinha, S/N, Centro, Cep 64.168-000, na cidade de Madeiro/PI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.586/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal de Madeiro /PI, Sr.(a) Pedro Teixeira Júnior, portador(a) da Carteira de Identidade nº nº 2.574.130., expedida pela (o) Secretaria de Segurança Pública – SSP - PI, e CPF nº CPF nº 013.407.803-99, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa NAJARA PAIVA TEIXE ARAGÃO - ME (CN AUTO CENTRO O CARLINHOS) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.394.337/0001-09, sediado(a) na Av. Domingos Marques, nº 1074, São Domingos, Cep 64.160-000, na Cidade de Luzilândia/PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Najara Paiva Teixeira Aragão, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.129.726, expedida pela (o) Secretatia de Segurança Pública – SSP - PI, e CPF nº 665.692.653-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OLEOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MADEIIRO-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

LOTE I - GRAXA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	BALDE GRAXA 20KG	IPIRANGA	BALDE	200	R$ 420,00	R$ 84.000,00

LOTE II – ESTOPA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
02	ESTOPA	SÃO JOSÉ	PCT	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00

LOTE III – FILTROS E FLUIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	FILTRO DE AR MOTOR DIESEL CAMINONETES	TCFIL/WE GA	UNID	90	R$ 70,00	R$ 6.300,00
02	FILTRO DE AR MOTOR DIESEL ONIBUS	TCFIL/WE GA	UNID	140	R$ 98,00	R$ 13.720,00
03	FILTRO DE AR MOTOR DIESEL MAQUINAS PESADAS	TCFIL/WE GA	UNID	120	R$ 120,00	R$ 14.400,00

Scanned with CamScanner

04	FILTRO DE AR MOTOR GASOLINA/ALCOOL	TCFIL/WE GA	UNID	90	R$ 35,00	R$ 13.150,00
05	FILTRO DE OLEO MOTOR DIESEL CAMIONETE	TCFIL/WE GA	UNID	90	R$ 70,00	R$ 6.300,00
06	FILTRO DE OLEO MOTORDIESEL ONIBUS	TCFIL/WE GA	UNID	120	R$ 90,00	R$ 10.800,00
07	FILTRO DE OLEO MOTOR DIESEL MAQUINAS PESADAS	TCFIL/WE GA	UNID	90	R$ 140,00	R$ 12.600,00
08	FILTRO DE OLEO MOTOR GASOLINA/ALCOOL	TCFIL/WE GA	UNID	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
09	FILTRO DE COMBUST. MOTOR GASOLINA/ALCOOL	TCFIL/WE GA	UNID	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
10	FILTRO DE COMBUSTI. MOTOR DIESEL ONIBUS	TCFIL/WE GA	UNID	120	R$ 98,00	R$ 1.760,00
11	FILTRO DE COMBUST. MOTOR DIESEL MAQ. PESADAS	TCFIL/WE GA	UNID	105	R$ 125,00	R$ 13.125,00
12	FILTRO DE COMBUSTI. MOTOR DIESEL CAMIONETES	TCFIL/WE GA	UNID	90	R$ 65,00	R$ 5.850,00
13	FLUIDO DOT 4 500ML	BOSCH	UNID	150	R$ 33,00	R$ 4.950,00
14	FLUIDO DOT 3 500ML	BOSCH	UNID	160	R$ 33,00	R$ 5.280,00
15	LIQUIDO PARA RADIADORLITRO	BOSCH	UNID	180	R$ 25,00	R$ 4.500,00

LOTE IV – OLEOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	OELO LUBRIF. HIDRAULICO 68	TEXACO	BALDE	250	R$ 380,00	R$ 95.000,00
02	OLEO HIDRAULICO CX DE DIREÇÃO	TEXACO	LITRO	250	R$ 35,00	R$ 8.750,00
03	OLEO LUBRIF. SINTETICOMOTOR A DIESEL	TEXACO	LITRO	250	R$ 50,00	R$ 12.500,00
04	OLEO LUBRIF. SINTETICO MOTOR GASOLINA/ALCOOL	TEXACO	LITRO	240	R$ 50,00	R$ 12.000,00
05	OLEO LUBRIF. 15W40 MOTORES DISEL, CAMINONTES, CAMINHÓES,ONIBUS, MAQUINAS.	TEXACO	LITRO	500	R$ 35,00	R$ 17.550,50
06	OLEO LUBRIF. SEMI SINTETICOI MOTOR GASOLINA/ALCOOL	TEXACO	LITRO	400	R$ 39,00	R$ 15.600,00
07	OLEO LUBRIF. MOTORES 15W40 DISEL, CAMINONTES, CAMINHÕES, ONIBUS, MAQUINAS.	TEXACO	BALDE	400	R$ 580,00	R$ 232.000,00
08	OLEO LUBRIF. MINERAL MOTOR GASOLINA/ALCOOL	TEXACO	LITRO	250	R$ 35,00	R$ 8.750,00
09	OLEO PARA ENGRENAGES/TRANSMISSÃOSAE 90	TEXACO	LITRO	250	R$ 35,00	R$ 8.750,00
10	OLEO PARA ENGRENAGES/TRANSMISSÃO SAE 140	TEXACO	BALDE	300	R$ 550,00	R$ 165.000,00
11	OLEO PARA ENGRENAGES/TRANSMISSÃO SAE 90	TEXACO	BALDE	250	R$ 550,00	R$ 137.500,00
12	OLEO PARA ENGRENAGES/TRANSMISSÃO SAE 140	TEXACO	LITRO	180	R$ 30,00	R$ 5.400,00

Scanned with CamScanner

LOTE V – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE TROCA DE OLEOMOTOR GASOLINA		UND	140	R$ 45,00	R$ 6.300,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE OLEOMOTOR CAMIONETES		UND	120	R$ 60,00	R$ 7.200,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO MOTOR CAMINHÕES/ONIBUS		UND	140	R$ 80,00	R$ 11.200,00
04	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO MOTOR MAQUINAS		UND	120	R$ 90,00	R$ 10.800,00
05	PESADAS		UND	120	R$ 60,00	R$ 7.200,00
06	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS/CAMINHÓES		UND	90	R$ 90,00	R$ 8.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/06/2023 e encerramento em 29/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 955.756,00** (novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
FPM, ICMS, ISS, FUNDEB, SME, FUS, FMS, FMAS, PAB E RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Scanned with CamScanner

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízoda aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões

Scanned with CamScanner

que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de MADEIRO/PI para dirimir os litígios que decorrerem daexecução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Madeiro / PI, 29 de Junho de 2023

PEDRO TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO - PI
CONTRATANTE

Najara Paiva Teixeira Aragão

NAJARA PAIVA TEIXEIRA ARAGÃO – ME
(CN AUTO CENTRO – O CARLINHOS)
CNPJ Nº 21.394.337/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME
RG: _____

2. _____
NOME
RG: _____

Scanned with CamScanner